

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.721.655-1

DATA: 09/04/2026

PARECER CEE/CES n.º 47/2026

APROVADO EM 16/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati, pela Unicentro.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/10/2026 a 16/10/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício n.º 270/2026-GS/Seti, fl. 96, de 08/04/2026 e Informação Técnica n.º 21/2026-CEPE/Seti, fls. 94 a 95, de 08/04/2026 encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati, mediante Ofício n.º 163/2026, de 07/04/2026, fl. 02.

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/1990, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/1991. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/1997, de 08/08/1997. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/2020 e republicado em 24/03/2020 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.721.655-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 6881/2006, DOU de 11/07/2006.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 077/2021, DOE de 16/06/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 47/2021, de 13/05/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 17/10/2021 até 16/10/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2023, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2023) – 04, conforme indicado à fl. 91, o qual será considerado por esta CES, para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, parágrafo único do artigo 55 e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.267 (três mil, duzentas e sessenta e sete) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, fl. 13.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.721.655-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 07 a 09, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 17, e discorreu sobre o Perfil Profissional do Egresso do Curso e sobre os Campos de Atuação, fls. 20 a 22. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 89.

O curso tem como coordenadora a professora Luciana Branco Carnevale, graduada em Fonoaudiologia, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP/1986), mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP/2000) e doutora em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP/2008). A docente possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE), fl. 79.

O quadro de docentes é constituído por 23 (vinte e três) professores, sendo 20 (vinte) doutores e 03 (três) mestres. Dentre os docentes apresentados, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), e 08 (oito) possuem Contrato em Regime de Trabalho Parcial (RT-12/20/24/28/30/32), fl. 85.

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 87:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2021	2022	2023	2024	2025
≤2018	-	29	22	3	-	-	-
2019	-	28	-	21	2	-	-
2020	-	31	-	-	23	2	-
2021	-	27	-	-	-	25	-
2022	-	24	-	-	-	-	13
TOTAL			22	24	25	27	13
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			79,85%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos, de 2021 a 2025, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2018 a 2022, a porcentagem é de 79,85% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a Unicentro informa, às fls. 07 a 08, 56 e 70 que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto e apresenta relação das atividades de extensão contendo o registro descritivo e a avaliação das atividades. Segue algumas informações fornecidas pela instituição:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.721.655-1

[...]

Atividades de Extensão – Curricularização da Extensão:

No Plano Nacional de Educação, a Resolução CNE/CES nº 7, de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. No documento, a extensão universitária é entendida como “atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”. As Atividades de Extensão Universitária (AEU) são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados. As AEU no curso de fonoaudiologia têm como objetivo o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem e se caracteriza pelo planejamento, pela execução, pela avaliação e pela sistematização/disseminação de conhecimentos produzidos a partir das atividades de extensão. As Atividades de extensão integram o currículo pleno do curso de Fonoaudiologia, constituindo-se em elemento para obtenção do grau correspondente, atendendo às Diretrizes Curriculares, abrangendo carga horária determinada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Neste PPC, o total de créditos curriculares a serem cumpridos em programas e projetos de extensão universitária é de 10 % da carga horária total do curso, correspondendo a 330h. As atividades de extensão no curso de Fonoaudiologia terão regulamento próprio.

[...]

Desde o início do curso de Fonoaudiologia vem sendo propiciados estágios em campos externos em parceria com Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Saúde e Assistência. Em 2005, o curso passou a atender a comunidade na Clínica Escola de Fonoaudiologia (CEFONO), por meio de estágios supervisionados com as turmas dos 3º e 4º anos e por projetos de pesquisa e extensão, envolvendo grande parte das áreas de formação da fonoaudiologia. Na CEFONO, até o presente momento, foram realizados 6.218 procedimentos fonoaudiológicos, entre audiometria, imitanciométricas, audiometrias em campo livre e avaliações audiológicas comportamentais. Além de, avaliações e terapias fonoaudiológicas nas áreas de voz, linguagem (oral e escrita) e motricidade oral, que envolveram 2.420 pacientes. Por fim, cabe destacar que, assim como a CEFONO, também estão vinculados ao Departamento de Fonoaudiologia, os seguintes laboratórios: Laboratório de Voz (LABORVOZ), Laboratório de Estudos da Linguagem (Lalingua), Laboratório de Infância Família e Comunidade (LABI) e Laboratório de Estudos sobre Envelhecimento Humano (LABEEH). Estes desenvolvem atendimentos específicos com o intuito de impulsionar as atividades de pesquisa e seu reconhecimento nacional e internacional.

A Unicentro apresentou, ainda, às fls. 97 a 111, relatório detalhado das atividades realizadas por acadêmicos nas disciplinas extensionistas, por meio de tabela referente aos projetos e programas de extensão vigentes em 2025: Grupo de Canto Coral da Unicentro – Campus Irati; Fono na Amamentação; Avaliação miofuncional de indivíduos portadores de respiração oral – 2023/2025; Tratamento fonoaudiológico de respiradores orais – 2023/2025; A Motricidade Orofacial na Clínica Fonoaudiológica; O brincar e a

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.721.655-1

Linguagem; Literatura, infância e escola: percursos formativos com professoras; Literatura, Infância e Fonoaudiologia: mediações literárias na extensão universitária; SPA da Fonoaudiologia: Promoção de saúde, bem-estar e alívio dos desconfortos da região temporomandibular e orofacial; e Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI) – um educar-se para a longevidade.

A lista inclui, também: o acompanhamento auditivo de crianças de 0 a 3 anos; Atuação Fonoaudiológica em Motricidade Orofacial; Avaliação Fonoaudiológica em Motricidade Orofacial; Atuação e formação terapêutica em Clínica de Linguagem 2026-2028; Ambulatório de Disfagia; Atuação nas equipes eMultis: Estratégias de promoção, prevenção e rastreio do risco de disfagia e sarcopenia no processo de senescência e senilidade; Campanha do Dia Mundial da Voz da UNICENTRO 2026; O diagnóstico audiológico de crianças com indicadores de risco para a perda auditiva; Núcleo de Atendimento e Formação em Clínica de Linguagem (NAFO-CL); e Triagem Auditiva Neonatal – Teste da Orelhinha em Irati e Região (TOIR) 2025-2027.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, e a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

A Unicentro informa, fl. 07, a oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento ao previsto na Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e no Decreto Federal n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

A IES esclareceu, fl. 76, que os conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos, estão contemplados no atual PPC, da seguinte maneira:

TEMAS TRANSVERSAIS E SUA RELAÇÃO COM A SAÚDE

Educação em Direitos Humanos. Educação ética e humanitária em saúde. Pluralidade cultural, respeito às diferenças, responsabilidade social e ambiental na atuação em saúde. Educação das Relações Étnico-Raciais. Questões de gênero, raça e classe social e sua interseccionalidade nas discussões em saúde. Saúde, liberdade de expressão, cidadania e exercício democrático

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.721.655-1

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/10/2026 a 16/10/2030, com fundamento nos artigos 47 e o parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), apresenta carga horária de 3.267 (três mil, duzentas e sessenta e sete) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES